

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023, conforme Processo Licitatório nº 41/2023, e que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar sendo licitação do tipo MAIOR DESCONTO, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade comas regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.693/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais exigências deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 13:15 h. do 26/04/2023

ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 13:15 às 13:30h, do dia 26/04/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 26/04/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO: 03 HORAS

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme descrição e quantitativos a seguir:

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de
		Desconto
01	Peças para Máquinas Pesadas	10%
	(Escavadeira Hidráulica,	
	Retroescavadeira,	
	Motoniveladora, Rolo	
	Compactador, BOB CAT)	
02	Peças para Veículos Leves e	10%
	Utilitários (Vans e Carros)	
03	Peças para Caminhões	10%
04	Peças para Ônibus e Micro-	10%
	ônibus	
05	Peças para Implementos	10%
	Agrícolas e Tratores	

- 1.2 O percentual mínimo da proposta deverá ser de:
- a) 10% (dez por cento) de desconto sobre as tabelas de orçamentação eletrônica Cilia,
 Audatex ou outra similar de igual confiabilidade para peças constantes na referida tabela;
 b) 10% (dez por cento) de desconto em relação ao preço médio de mercado para peças que não constem nas tabelas de orçamentação eletrônica.
- 1.3 Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas, inclusive na forma prevista na Norma de ABNT 15296:2005.
 - Peça de Produção original (peças originais) peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem
 - Peça de reposição original (peças genuínas) também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça para produção original para efeitos de manutenção ou reparação , caracterizada por ter sido concebida pelomemso proesso de fabricação (tenologia) apresentado as mesmas

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Capital Catarinense do Vinho

especificações técnicas que substitui.

Peça de reposição de primeira linha – peças utilizadas na linha de mintagem de

maquinário. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, sua

comercialização ocorre nas redes de concessionária autorizadas. As peças de

primeira linha mantém a mesma qualdiade de peça genuína ou original, porém,

sem carregar o selo "marca".

Obs. 1 - A comprovação do preço médio de mercado, quando solicitado, dar-se-á pela

contratada, mediante apresentação de 3 orçamentos distintos ou outra forma de

comprovação que justifique o preço ofertado e comprove que é condizente com os

valores praticados no mercado.

Obs. 2 - Os valores serão conferidos pelos fiscais de contrato que poderão solicitar nova

comprovação de valores à contratada se julgarem necessário. As novas comprovações

deverão obrigatoriamente ser de outros meios ou fontes, diferentemente das já

apresentadas.

Obs. 3 - Caso ocorra que a peça solicitada não esteja na relação e peças cadastradas

nas tabelas de orçamentação eletrônica a empresa vendedor deverá fornecer peças que

atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas

produzidas pelos fabricantes das peças originais/genuínas e/ou primeira linha,

respeitando o desconto concedido em licitação e tendo como base de desconto O

PREÇO MÉDIO DE MERCADO, sendo que o comprovado através de orçamentos

coletados junto a revendedores ou outra forma de comprovação que justifique o preço

ofertado e comprove que condizente com os valores praticados no mercado.

1.4 As despesas com a aquisição/assinatura do software de orçamentação eletrônica

correrão por conta da proponente vencedora.

1.5 A empresa vencedora deverá fornecer à Prefeitura login e senha para acesso à

Tabela Cília, Audatex ou outro sistema similar, para que a Administração Pública possa

consultar os valores apresentados. A proponente vencedora deverá fornecer ao

Município dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins

3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Capital Catarinense do Vinho

de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

1.6 As peças deverão ser entregues em até <u>02 (dois) dias úteis</u> após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município. *O prazo deverá ser respeitado impreterivelmente, em razão da necessidade de rapidez e agilidade, não podendo deixar os veículos, maquinários e equipamentos parados muito tempo, por causa das altas demanda dos serviços municipais).*

1.7 Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.7.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.8 Os itens a serem entregues deverão ser novos e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.8.1 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.9 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 03 (três) meses referente referente a defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.10 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.11 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Capital Catarinense do Vinho

em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

OBS: O valor das peças e acessórios fornecidos pela proponente vendecora, deverá ser

ofertado em moeda corrente nacional vigente.

OBS: Caso ocorra a impossibilidade do proponente vencedor fornecer peças

originais/genuínas, desde que devidamente comprovada documentalmente, a

proponente vencedora poderá fornecer peças que atendam às mesmas especificações

técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças

originais, com a mesma garantia da peça genuína.

1.12 A proponente vencedora poderá utilizar dados fornecidos pelo software de

orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade como

prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para os casos em que não

conseguir as tabelas junto às montadoras/fabricantes. Nesse caso, a proponente

vencedora deverá justificar a utilização do software, bem como comprovar

documentalmente que a montadora/fabricante não fornece a tabela.

1.13 Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software de

orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade, as

despesas com a aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

1.14 A proponente vencedora deverá fornecer ao Município as Tabelas das

Montadoras/Fabricantes e suas atualizações, bem como, se for o caso, dados para

acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos

preços das peças e a aplicação do percentual de descontado registrado em ata.

1.15 Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente

vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.16 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte

adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem

entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

1.17 Os produtos a serem entregues deverão ser novos, de primeira linha e atender

eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.18 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as

especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.19 A entrega do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao

recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.20 O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade

com a especificação.

1.21 O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis após o

recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do

Munucípio. O prazo deverá ser respitado impreteriveolmente, em razão da necessidade

de rapidez e agilidade, não podendo deixar os veículos, máquinãrios parados muito

tempo, or causa das altas demandas dos serviços municipais).

1.24 A empresa vencedora deverá fornecer à Prefeitura login e senha para acesso à

Tabela Cília, Audatex ou outro sistema similar, para que a Administração Pública possa

consultar os valores apresentados.

1.25 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a

aplicação das sanções legais previstas.

1.26 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas

ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.27 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do

contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei

ou pelo contrato.

6

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Capital Catarinense do Vinho

1.28 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.29 Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

1.30 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1.1** Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiroe total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **2.1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial decomputadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.
- **2.1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões doBrasil (BLL), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- **2.1.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.5** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.1.6** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.1.7** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **2.1.8** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante dainobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou

pelo sistema ou de suadesconexão.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá,em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance demenor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação depenalidades previstas na legislação.
- **3.2** Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaçaas condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatívelcom o objeto da presente licitação.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **4.2** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias:
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) Não deverá ser indicada a MARCA do item (não sendo possível cadastrar a proposta sem marca, o campo deve ser preenchido com a expressão "PRÓPRIA";
- d) O percentual (%) de desconto oferecido em relação às peças sobre as Tabelas de orçamentação Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade ou o preço médio:Declaração que se enquadra em MEI, EPP ou ME, no caso de empresa enquadra:
- **4.3** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará nadesclassificação da mesma.
- 4.4 O julgamento das propostas será feito pelo MAIOR DESCONTO.

- **4.5** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- **4.6** Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão serdesconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- **4.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicaem aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.7.1** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.8** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processolicitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- **4.9** Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicarse-ão os prazos estipulados neste edital.
- 4.10 Proposta atualizada: a empresa vencedora, após declarada habilitada, deverá enviar a proposta atualizada em até 03 (três) horas, diretamente no sistema BLL, sob pena de desclassificação caso não envie no tempo estipulado em edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorreráexclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 5.4 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não apresentem as especificações técnicas ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou, que contenham vícios insanáveis.
- 5.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

5.5 – Após a classificação das propostas para a participação

6 - DAS ETAPAS DE LANCES

- **6.1** O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao percentual de desconto ofertadona etapa de propostas.
- **6.2** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

- **6.3** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimentoe respectivo valor.
- **6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR DESCONTO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5** Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.6** É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
- **6.7** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através dosistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e emseguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- **6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **6.9** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **6.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada conforme sistema tipo Aberto de forma automática conforme os lances.
- **6.11** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.12** Entende-se por empate Ficto as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguaisou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- **6.13** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porteclassificadas de acordo com o item 6.12.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferiorà oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresade pequeno porte, na forma do item 6.12.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- **e)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item
- **6.14** Prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **6.15** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, O sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.17** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistemaeletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **6.18** Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
- **6.19** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por ITEM e assimsucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



ao Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendoque a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por email, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.
- **7.1.1** Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema da BLL(www.bll.org.br).
- **7.1.2** Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- **7.1.3** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO CERTO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", EM UM SÓ ARQUIVO.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **7.2.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **7.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do ortorgante.

7.2.4 Declaração Conjunta (negativa de impedimentos/negativa de nepotismo/negativa de parentesco nos termos da lei orgânica municipal/não emprega menores/idoneidade/cumprimento pleno dos requisitos de habilitação/responsabilidade que tomou conhecimento do edital), **USAR OBRIGATORIAMENTE O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.**

OBS: Caso seja apresentada outra declaração, a comissão de licitação poderá avaliar sua validade e aceitabilidade no processo.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **7.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União e regularidade com INSS;
- **7.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- **7.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 7.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- **7.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do TribunalSuperior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **7.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica
- **7.4.2** Considerando a implantação do sistema E-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema E-proc quando no SAJ.As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema E-proc poderá ser acessada pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

Obs. As certidões expedidas no Poder Judiciário de SantaCatarina a partir de 27/03/2023 serão Unificadas, emitindo apenas a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência substituindo os itens 7.4.1 e 7.4.2.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade ou bens característicos pertinentee compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s)de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

Obs: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município dePinheiro Preto.

- **7.6** O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- **7.7** Os documentos relativos à habilitação prevista no item 7 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico,independente do campo, que o pregoeiro analisará é se os documentos foram anexados, nãosendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos

marcados na plataforma do pregão eletrônicopoderão ser anexados no campo *'outros documentos'* ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

- 7.8 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendoassim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
- **7.9** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante seráresponsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.10** Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionadano item 7 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresanão tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.
- **7.11** O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópiade documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase

da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- **7.12** Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
- **7.13** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentescuja documentação apresente irregularidades.
- **7.14** As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- **7.14.1** A condição de Microempreendedora Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.
- **7.14.1.1** Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sededo licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- **7.14.1.2** Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
- **7.14.1.3** Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor

- Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- **7.14.1.4** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- **7.14.2** A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **7.14.3** O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmoque esta apresente alguma restrição.
- 7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularizaçãoda documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **7.16** Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momentoimediatamente posterior à fase de habilitação.
- **7.17** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.18** As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.4 e seguintes do presente Edital.
- **7.19** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- **7.20** Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- **7.21** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 7.22 A não-regularização fiscal e trabalhista acarretará a inabilitação do licitante, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição nadocumentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **7.23** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **7.24** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.25** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentarquaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.26** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendoinabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidapara aceitação da proposta subsequente.
- **7.27** A Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.28** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para ahabilitação do licitante nos remanescentes.
- **7.29** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 03 (três) dias úteis**antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, afim de apontamento de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem omesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no **site www.bll.org.br.**
- 8.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24

(vintee quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

- **8.3** Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **8.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- **8.5** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.bll.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessálo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9-DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente aintenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **72** (setenta e duas) horas para aapresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br, ficando os demais licitantes desdelogo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **9.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo.Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.
- **9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** Os recursos serão aceitos somente via sistema BLL, em arquivo formato PDF, com identificação da empresa, papel timbrado e assinatura do responsável.
- **9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direitode recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **9.7** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado paraassinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA GARANTIA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta do fornecedor,

despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

- **10.2** A não entrega do objeto dentro do prazo, ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- **10.3** A entrega do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- **10.4** O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execuçãodo contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **10.5** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- **10.6** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **10.7** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **10.8** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **10.9** Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **10.10** Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando oobjeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

- **11.1** Fica vedado o reajuste de preços.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e

apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

11.3 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura. todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital. dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII. da Lei de Licitações.

- **11.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- **11.6** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, nomesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscale trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- **11.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **11.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- **11.10** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o objeto foi entregue. Conforme Autorização de Fornecimento:
- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77
- Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36.
- **11.11** O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido

pagamento.

11.12 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitantevencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- **12.1** A fiscalização do presente contrato/ata ficará a cargo dos Secretários:
- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Karina Charani Faccin edu@pinheiropreto.sc.gov.br. 49 3562-2003
- **b)** Secretário Municipal de Transporte e Obras e Desenvolvimento Urbano, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telefone (49) 99101-1489, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br; 49 3562-1168.
- c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Agustinho Panceri, telefone (49)3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br;
- **e) Secretaria Municipal de Saúde** Ivanete Simionato Bado. saude@pinheiropreto.sc.gov.br. 49 3562-1494.
- **f)** Secretaria Municipal de Administração Maurício Chelest admin@pinheiropreto.sc.gov.br 3562- 2000.
- **12.2** Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificarse os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **13.1** A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anteriora apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas dedébitos constantes no item 7.3 do Edital.
- **13.2** Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO Função:4 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral Programa:2 - Gestão Administrativa Superior Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO



Despesa 563 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:20 - Agricultura

Subfunção:606 - Extensão Rural

Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural

Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

Despesa 595

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:20 - Agricultura

Subfunção:606 - Extensão Rural

Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural

Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

Despesa 837

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função:15 - Urbanismo

Subfunção:452 - Serviços Urbanos

Programa:29 - Desenvolvimento Urbano

Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 630

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função:15 - Urbanismo

Subfunção:452 - Serviços Urbanos

Programa:29 - Desenvolvimento Urbano

Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 795

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 661

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 662

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto



Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 806

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 692

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Despesa 716

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

Despesa 734

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 695

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Órçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 800

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação



Subfunção:361 - Ensino Fundamental Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 696

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:6 - Segurança Pública Subfunção:182 - Defesa Civil Programa:4 - Segurança Municipal

Ação:2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

Despesa 835

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função:6 - Segurança Pública Subfunção:181 - Policiamento Programa:4 - Segurança Municipal

Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa 619

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função:8 - Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes

Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Despesa 565

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função:6 - Segurança Pública Subfunção:181 - Policiamento Programa:4 - Segurança Municipal

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR

Despesa 628

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:3 - Administração Geral

Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 583

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saude Com Qualidade

Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Despesa 759



3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função:8 - Assistência Social Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistencia Social Geral

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Despesa 544

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistencia Social Geral

Ação: 2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)

Despesa 553

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função:10 - Saúde Subfunção:301 - Atenção Básica Programa:9 - Saude Com Qualidade Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE Despesa 844

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função:10 - Saúde Subfunção:301 - Atenção Básica Programa:9 - Saude Com Qualidade Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE Despesa 845

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função:10 - Saúde Subfunção:301 - Atenção Básica Programa:9 - Saude Com Qualidade Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE Despesa 847

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de olicitante/adjudicatário que: 2002.
- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto:



- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitensanteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivoà administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridadecompetente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1ºde agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conformeartigo 419 do Código Civil.
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidadeda conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- k. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 - DA RESCISÃO

- **16.1** O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelosdemais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendoser:
- **a)** por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII eXVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- **b)** amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interessepúblico;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **16.2** De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcialdo contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- **16.3** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valortotal do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **17.1** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordocom as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 17.2 O objeto do presente edital deverá ser entregue nas condições definidas neste Edital.
- **17.3** Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante todaexecução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- **17.4** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA IMPUGNAÇÃO

- **18.1** A Ata a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá **a vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.
- **18.2** As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos, deverão serem enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.



19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata deRegistro de Preços.
- **19.2** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **19.3** O licitante que, convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, semprejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- **19.4** Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 19.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificadonão possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- **19.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrataçõesque deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **19.7** A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro Preto.
- 19.8 A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.
- **19.9** O objeto será entregue mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Fica vedado o reajuste de Preços;
- **20.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ouelaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;
- 20.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos

licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

- **20.4** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- **20.5** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse públicodecorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou emparte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.6** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **20.7** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente horário comercial, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto SC, ou pelo fone 3562.2000.

20.8 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP

ANEXO III: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NEGATIVA DE NEPOTISMO / NEGATIVA DE PARENTESCO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL / NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ RESPONSABILIDADE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL).

ANEXO IV: MINUTA DA ATA

21 - DO FORO

21.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se foro caso.

Pinheiro Preto, 05 de abril de 2023.

GILBERTO CHIARANI Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2023 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIA, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÔES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de
		Desconto
01	Peças para Máquinas Pesadas	
	(Escavadeira Hidráulica,	
	Retroescavadeira, Motoniveladora,	
	Rolo Compactador, BOB CAT)	
02	Peças para Veículos Leves e	
	Utilitários (Vans e Carros)	
03	Peças para Caminhões	
04	Peças para Ônibus e Micro-ônibus	
05	Peças para Implementos Agrícolas e	
	Trator	



1- Validade da proposta 60 dias
 2- Dados Bancários: Nº Conta Corrente: Banco:

2- Dados Bancários:	Nº Conta Corrente:		Banco:	Agência:
	, DE	DE	DE	2023.
		SINATURA ARIMBO		-



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	_, do CPF nº,
DECLARA sob as sanções administrativas cabí	íveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:	
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, con no 123, de 14/12/2006.	nforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar
() MICROEMPRESA, conforme inciso I d 14/12/2006.	o art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conformation 123, de 14/12/2006.	me inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
Declara ainda que a empresa está excluída das Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2	
de	_de 2023.
Nome completo e assinatura do(s) re	presentante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 DECLARAÇÃO CONJUNTA

	social da
Empresa) , sediada na completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº , do CPF nº de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o processo lici	(endereço , para fins tatório:
DECLARA , sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPED sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade ocorrências posteriores.	
DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento li integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como NEPOTISMO.	ou membro
DECLARA sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, V servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o se ou por adoção, nos termos do artigo 109 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRETO.	gundo grau,
DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 198 pela lei n. 9854/97, NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENO (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega me (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 1 anos.	ORES de 18 nores de 16
DECLARA , sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimen instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que NÃO FOMOS DECINIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lem atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.	CLARADOS de contratos
DECLARA , sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS F HABILITAÇÃO no presente processo licitatório. DECLARA, RESPONSABILIDADE , que tomou conhecimento do Edital, e compromet todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sobre o objeto licita penas da Lei.	e a cumprir

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. m2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e emconformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIA, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÔES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

_		_
Empresas:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável:		

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor eas demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		Percentual
ITEM	DESCRIÇÃO	Mínimo de
		Desconto
01	Peças para Máquinas	
	Pesadas (Escavadeira	
	Hidráulica,	
	Retroescavadeira,	
	Motoniveladora, Rolo	
	Compactador, BOB CAT)	
02	Peças para Veículos	
	Leves e Utilitários (Vans	
	e Carros)	
03	Peças para Caminhões	
04	Peças para Ônibus e	
	Micro-ônibus	
05	Peças para Implementos	
	Agrícolas e Trator	

- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
- 2.3. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, em local a ser definido no momento da solicitação.
- 2.4. Após o recebimento da Solicitação de Orçamento enviado pela Secretaria requisitante, o prazo para devolução do orçamento das peças necessárias, pelo FORNECEDOR, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da mesma.
- 2.5. As peças deverão ser entregues em até <u>02 (dois) dias úteis</u> após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município. *O prazo deverá ser respeitado impreterivelmente, em razão da necessidade de rapidez e agilidade, não podendo deixar os veículos, maquinários e equipamentos parados muito tempo, por causa das altas demanda dos serviços municipais).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77
- Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-

- a) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, Karina Charani Faccin edu@pinheiropreto.sc.gov.br. 49 3562-2003
- b) **Secretário Municipal de Transporte e Obras e Desenvolvimento Urbano**, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telefone (49) 99101-1489, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br; 49 3562-1168.
- c) **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Agustinho Panceri, telefone (49)3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br;
- e) **Secretaria Municipal de Saúde** Ivanete Simionato Bado. saude@pinheiropreto.sc.gov.br. 49 3562-1494.
- g) **Secretaria Municipal de Administração** Maurício Chelest admin@pinheiropreto.sc.gov.br 3562- 2000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, nãopodendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valoresde mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor nãopuder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

da contrataçãomais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- 7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado, ou;
- 7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decocrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes dodescumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantea aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Pretodede 2023).
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO GILBERTO CHIARANI Prefeito Municipal	FORNECEDORA Representante
TESTEMUNHAS: 1) Nome: CPF:	2) Nome: CPF: